



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1.326/92, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.992

"Autoriza a Prefeitura Municipal a negociar ações da Cia Paulista de Força e Luz e da Cia Energética de São Paulo, junto às Bolsas de Valores e das outras providências".

HANDEL SANARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1o.) Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a negociar, junto à Bolsa de Valores, ações de propriedade da Municipalidade, das empresas COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ E DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Art. 2o) Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a proceder ao pagamento de Comissão à corretora que executar as operações de vendas das referidas ações, em percentual usualmente cobrado no mercado.



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.3o) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AGS 27 DE NOVEMBRO DE 1.992



MANOEL SAMADIM  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA NA MESMA DATA



José Detelra de Araujo  
Responsável pelo Secretariado